



Número: **0018317-14.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 28ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEF JOSE BORGES DA SILVA (AUTOR)	sharon Stéphane Lins Barros (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60354 375	06/04/2020 21:48	Petição Inicial	Petição Inicial
60355 934	06/04/2020 21:48	Alef- PROCURAÇÃO + DECLARAÇÃO POBREZA (1)	Procuração
60355 935	06/04/2020 21:48	Alef- NEGATIVA DPVAT (1)	Documento de Comprovação
60355 937	06/04/2020 21:48	Alef- CPF	Documento de Identificação
60355 938	06/04/2020 21:48	Alef- DOCUMENTO HOSPITALAR (1)	Documento de Comprovação
60355 940	06/04/2020 21:48	Alef- EXAME	Documento de Comprovação
60355 942	06/04/2020 21:48	Alef- B.O	Documento de Comprovação
60355 943	06/04/2020 21:48	Alef- DECLARAÇÃO SAMU (1)	Documento de Comprovação
60355 945	06/04/2020 21:48	Alef- COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento de Identificação
60408 151	16/04/2020 14:08	Despacho	Despacho
61313 513	30/04/2020 16:56	Habilitação de perita	Certidão
61316 096	30/04/2020 17:20	Intimação	Intimação
61316 097	30/04/2020 17:20	Intimação	Intimação

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CIVEL DA COMARCA DE RECIFE-PE.

ALEF JOSE BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, sharonbarros.adv@gmail.com portador do CPF nº 118.055.784-05, residente e domiciliado na Rua Tabelião Joao Lago nº 520, Capibaribe, São Lourenço da Mata –PE, CEP: 54740-610, vem, por intermédio de suas advogadas infra-assinado, ut instrumento procuratório incluso, na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 104, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50750-630 local onde recebe intimações, notificações, citações e informações de praxe que se fizerem necessárias, vem, com acato e o respeito de estilo, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA- DPVAT

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA s/a, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Av Governador Agamenon Magalhães, 3855 – Boa Vista, Recife, PE | CEP: 50070-160, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, situada à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20031-205ante os motivos de fato e de direito que a seguir passa a expor e a final pedir e requerer.

GRATUIDADE DA JUSTIÇA

O autor da presente ação esclarece que não tem condições de arcar com os custos do processo, sem que reste comprometido o sustento de sua família e o seu próprio sustento, como faz prova declaração acostada aos autos, pelo que de logo requer a concessão do benefício da gratuidade, nos termos da Lei 1060/50.

PRELIMINARMENTE: DO NÃO INTERESSE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. ART. 319. VII CPC. – PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE PERITO – TJPE(DPVAT/JR-583/2015 e Ofício nº 005/2015- TJPE/CGRSCAC).

Vem a parte autora informar que não possui interesse no aprazamento de audiência de conciliação, visto que, conforme já é conhecido pelo judiciário pátrio, ações que versam sobre o recebimento do SEGURO DPVAT, não são resolvidas pela via conciliatória, sem que antes, seja NOMEADO PERITO JUDICIAL PARA GRADUAÇÃO DA DEBILIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA, só assim, sendo possível de composição amigável.

Diante do exposto, visando maior celeridade processual, pugna pela CITAÇÃO DAS SEGURADORAS RÉS PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO, e, por conseguinte, a NOMEAÇÃO DE PERITO JUDICIAL, visto que EXISTE CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AS SEGURADORAS, disposto no ato da presidência 05/2015, onde consta o valor previamente estabelecido de R\$ 300,00 para cada perícia realizada.

I- DOS FATOS

O autor foi vítima de acidente de trânsito, ocorrido no dia 15/10/2019, sofrendo fraturas no membro superior esquerdo.

Ressalta-se que foi requerido administrativamente a liberação da integralidade do valor da indenização do Seguro DPVAT por invalidez Permanente, sendo-lhe negado direito a indenização pelo acidente sofrido.

O autor não pode admitir a recusa da Seguradora em pagar o seguro DPVAT no valor de R\$



13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por entender contrariar o texto legal referente a debilidade suportada pelo autor.

II-DO DIREITO

O autor não pode admitir a recusa da Seguradora em pagar o seguro DPVAT, em sede processo judicial, o valor total, que estão preestabelecidos na Lei nº 6194/74 e legislações posteriores, sendo subtraído o valor por acaso tenha recebido em processo administrativo.



A exigência pela complementação da indenização para o autor, não implica em renúncia ao direito dele de reivindicar em juízo eventuais diferenças entre a quantia paga e a efetivamente devida a título de complementação de indenização.

Caso este julgador entenda que seja **necessária** a graduação do percentual referente a sequela da parte autora e em prol dos princípios da efetividade e celeridade processuais, requer a **produção de prova técnica pericial** a ser realizada nas dependências desta Vara na mesma oportunidade da audiência, cuja despesa, com o perito, deve ser suportada pela parte Ré, conforme consentido pela própria Seguradora ao responder ao Ofício n. 005/2015 – CGRSCAC da IN nº005/2015, para determinar o grau da debilidade do autor.

Sendo o requerente vítima de acidente de trânsito automotor, consequentemente atrai a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de danos Pessoais causados por Veículos automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não): conforme art.5º que dispõe:

Art. 5º: O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Dessa forma, é notório o direito inerente ao requerente, uma vez que o mesmo sofreu de fato o acidente automobilístico, ficando com sequelas irreparáveis, conforme documentos comprobatórios em anexo.

No caso *sub judice*, o fato ocorreu em 15/10/2019, data posterior à Lei nº 11.482, de 31/5/2007, que alterou os valores indenizatórios da Lei nº 6.194/74. Portanto, o montante indenizatório é de R\$13.500,00:

(Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009 á Lei nº 6.194/74).

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Com efeito, o seguro obrigatório – ao contrário dos demais contratos desta natureza – é regulamentado por legislação específica, sendo a indenização tarifada e insuscetível de transação. Correto, então, afirmar que as partes não podem deliberar sobre os valores especificados em Lei. A rigidez da norma legal, pela especificidade do seguro em análise, tem por objetivo a proteção da parte mais fraca da relação, no caso o segurado.

Resta claro que faz jus a parte autora ao valor referente à indenização do seguro obrigatório, conforme a Lei n.º6.194/74 e entendimento jurisprudencial pacífico, devendo a ré ser condenada ao pagamento/ complementação da indenização pelo seguro DPVAT, destacando-se que toda indenização deverá ser devidamente atualizada até o efetivo pagamento e acrescida de



juros e correção.

III- DOS PEDIDOS

Ante os argumentos aduzidos, bem como legislação aplicada e robusta documentação acostada, pede e requer a Vossa Excelência a:

- a) A concessão dos benefícios da assistência gratuita com base no art. 4º da Lei 1060/50;
- b) Seja deferida a preliminar, visto não ter interesse na audiência de conciliação, com base do art. 319, inciso VII; visto que a parte demandada não apresenta proposta para acordo, sem antes a perícia judicial;
- c) A citação da ré inicialmente pelo correio e, sendo esta infrutífera, por oficial de justiça, ou, ainda, por meio eletrônico, tudo nos termos do art. 246, incs. I, II e V, do NCPC, para apresentar resposta a presente, sob pena dos efeitos da revelia, conforme art. 335 do NCPC;
- d) Requer a produção de prova técnica pericial, a ser realizada nas dependências desta Vara, cuja despesa, com o perito, deve ser suportada pela parte Ré, e nomeação de Perito, a fim de comprovação da extensão do dano, conforme convênio realizado na IN nº005/2015;
- e) A procedência da presente demanda, para o fim de condenar a requerida ao pagamento, no valor de causa R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente ao complemento do seguro Obrigatório DPVAT, em face da invalidez sofrida pelo Autor, ou SUBSIDIARIAMENTE que seja avaliado o grau de invalidez do Autor, através da perícia médica, utilizando os reais percentuais de invalidez para o cálculo da indenização devida ao mesmo, tudo nos conformes determinado pela tabela de invalidez implementada pela Lei nº 11.945/2009.
- f) Com base nas Súmulas 426 e 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros a partir da citação e da correção monetária retroativa a data do sinistro;
- g) Seja a demandada condenada em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação, ou sendo irrisório o valor a ser percebido pelo Autor, seja arbitrado de acordo com o art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, além das custas processuais e demais emolumentos;
- h) Todas as intimações e comunicações forenses sejam realizadas em nome da advogada substabelecida, SHARON S. LINS BARROS, OAB/PE nº 29010 sob pena, de nulidade.
- i) Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova em direito permitido, em especialmente pelos documentos que acompanha a inicial.

Dá à causa o R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Pede deferimento.

Recife, 2 de abril de 2020.

Sharon Stéphane Lins Barros
OAB/PE 29010D



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALEF JOSÉ BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do CPF Nº 118.055.784-05, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Lago nº 520- Capibaribe - São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.740-610.

OUTORGADA: SHARON STÉPHANE LINS BARROS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE 29010 D, com escritório profissional à Rua Arão Lins de Andrade, nº 711, sala 15, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP: 54310-335. E-mail: sharonbarros.adv@gmail.com, onde recebem intimações e/ou notificações judiciais.

PODERES: Para promover defesa dos meus interesses judiciários, concedendo-lhes poderes incluídos nas cláusulas “Ad Juditia” e “At JuditiaEt Extra” (Art. 70 parágrafo 3º e 4º da Lei nº 4215, de 27/04/63), para ingressar com processo esfera da Justiça Cível judicialmente propondo Ação de DPVAT, e ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em todas as fases do processo, podendo propor, desistir de ações, interpor recursos, transigir, receber e dar quitação, Levantar quantias em depósito judicial através de Alvará, firmar compromissos, usar de todos os recursos legais, por mais especiais que sejam, mesmo extraordinários, promover justificações, inquirir e contestar testemunhas, inclusive receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, usando, em suma, de todos os poderes permitidos em Direito, para que a sua defesa seja a mais ampla e cabal, inclusive substabelecer em Advogado de sua confiança, e quando lhe convier, com, ou sem reservas de poderes.

JUSTIÇA GRATUITA: Desejando obter os benefícios da “Justiça Gratuita”, declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Recife, 09 de janeiro de 2020.

Alef Borges da Silva

ALEF JOSÉ BORGES DA SILVA

CPF Nº 118.055.784-05



DECLARAÇÃO DE POBREZA

ALEF JOSÉ BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do CPF Nº 118.055.784-05, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Lago nº 520- Capibaribe - São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.740-610, residente e domiciliado nesta cidade, declaro para os devidos fins, em conformidade com a Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que não possui condições econômicas e financeiras, para custear as despesas sem prejuízo próprio e de sua família. Declaração sob as penas da Lei.

RECIFE (PE), 09 de Janeiro de 2020.

Alef Borges da Silva
ALEF JOSÉ BORGES DA SILVA

CPF Nº 118.055.784-05





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190713271

Vítima: ALEF JOSE BORGES DA SILVA

Data do Acidente: 15/10/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), ALEF JOSE BORGES DA SILVA

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT. Realizado tratamento conservador, conforme documento médico, datado de 15/10/2019, emitido pelo Dr. JACIEL DE OLIVEIRA CRM nº 17726 - PE, da Instituição UPA 24 H - CAXANGÁ, que informa evolução sem sequela permanente e não sendo comprovada a existência de invalidez permanente.

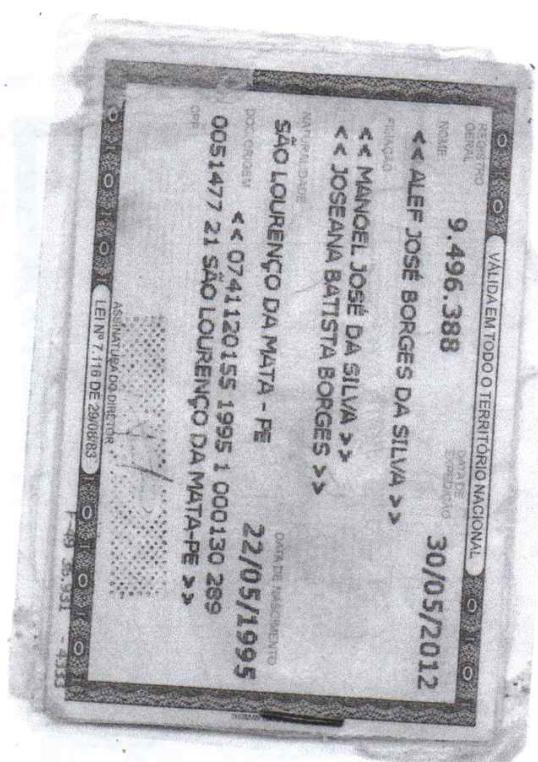
Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você.

Carta nº 15297879





Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:34
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453482800000059322000>
Número do documento: 20040621453482800000059322000

Num. 60355937 - Pág. 1



QR

Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:34
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453482800000059322000>
Número do documento: 20040621453482800000059322000

Num. 60355937 - Pág. 2



Nome: **482475-ALEF JOSE BORGES DA SILVA** Idade: **24a 4m** Nascimento: **22/05/1995**
Sexo: **MASCULINO** Contatos: **/ 81-983202615**
Mãe: **JOSEANA BATISTA BORGES** Endereço: **RUA TABELIAO JOAO LAGO , 520 -
CAPIBARIBE - SAO LOURENCO DA MATA/
PE - CEP: 54740710**

Data do Atendimento:	15/10/2019
Prontuário:	00482475
Nº Atendimento:	01357144
Serviço:	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

RESUMO DE ALTA /TRANSFERÊNCIA

DATA: TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

TIPO: RESUMO DE ALTA

ACOMPANHAMENTO MÉDICO: NÃO

UNIDADE:

SENHA:

QP:

trazido pelo samu com dores no antebraço esquerdo após acidente com moto ha 2 horas. nega sincope e emese, em: 15/10/19 19:27

EVOLUÇÃO:

(Large empty box for clinical evolution notes)

MEDICO: **IJACIEL DE OLIVEIRA CRM: Nº 17726**

ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

RUA RIBEIRO PESSOA - CAXANGÁ - RECIFE - PE / CEP 50980580 / FONE: 81-31844366 / CGC: 9767633000609



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:35
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453488900000059322001>
Número do documento: 20040621453488900000059322001

Num. 60355938 - Pág. 1



UPA 24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CAXANGÁ

Hospital Infantil
Maria Lucinda
Fundação Manoel da Silva Almeida

Nome: **482475-ALEF JOSE BORGES DA SILVA** Idade: **24a 4m** Nascimento: **22/05/1995**
Sexo: **MASCULINO** Contatos: **81-983202615**
Mãe: **JOSEANA BATISTA BORGES** Endereço: **RUA TABELIAO JOAO LAGO , 520 -
CAPIBARIBE - SAO LOURENCO DA MATA/
PE - CEP: 54740710**

Data do Atendimento: **15/10/2019**
Prontuário: **00482475**
Nº Atendimento: **01357144**
Serviço: **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**
Médico: **IJACIEL DE OLIVEIRA CRM: Nº 17726**

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

CONTUSÃO NO ANTEBRAÇO ESQUERDO, em: 15/10/19 19:27

CID PRINCIPAL:

CONDUTA:

CURATIVO + MEDICAÇÃO, em: 15/10/19 19:27

Ijaci Soares
Ortopedia/Traumatologia
CRM: 17726 / RQE: 1693

MÉDICO: IJACIEL DE OLIVEIRA CRM: Nº 17726
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

RUA RIBEIRO PESSOA - CAXANGÁ - RECIFE - PE / CEP 50980580 / FONE: 81-31844366 / CGC: 9767633000609



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:35
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453488900000059322001>
Número do documento: 20040621453488900000059322001

Num. 60355938 - Pág. 2



Pernambuco

UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CAXANGÁ

Maria Lucinda
Fundação Manoel da Silva Almeida

Nome:
482475-ALEF JOSE BORGES DA SILVA

Idade: 24a 4m Nascimento: 22/05/1995

Sexo: MASCULINO Contatos: / 81-983202615

Mãe:
JOSEANA BATISTA BORGES

Endereço:
RUA TABELIAO JOAO LAGO , 520 -
CABIBARIBE - SAO LOURENCO DA MATA/
PE - CEP: 54740710

Data do Atendimento: 15/10/2019

Prontuário: 00482475

Nº Atendimento: 01357144

Serviço: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOG

Médico: IJACIEL DE OLIVEIRA CRM: Nº 17726

RECEITUÁRIO SIMPLES

DADOS DO EMITENTE:

MÉDICO: IJACIEL DE OLIVEIRA CRM: Nº 17726

DATA: TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

ORIENTAÇÕES:

USO ORAL

1. NIMESULIDA 100MG ----- 01 CAIXA
TOMAR 01 COMPRIMIDO DE 12/12 HORAS

2. DIPIRONA 1G ----- 01 CAIXA
TOMAR 01 COMPRIMIDO DE 6/6 HORAS

Ijaciel Soares
Ortopedia/Traumatologia
CRM: 17726 / RQE: 1693

RUA RIBEIRO PESSOA - CAXANGÁ - RECIFE - PE / CEP 50980580 / FONE: 81-31844366 / CGC: 9767633000609



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:35
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453488900000059322001>
Número do documento: 20040621453488900000059322001

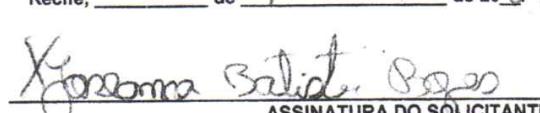
Num. 60355938 - Pág. 3



**Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL
Getúlio Vargas**



**SOLICITAÇÃO DE
BOLETIM DE
ESCLARECIMENTO**

NOME DO PACIENTE: Alef José Borges da Silva		SOLICITAÇÃO DE BOLETIM DE ESCLARECIMENTO	
NOME DA MÃE: Joseana Batista Borges			
DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1995	IDADE: _____	NATURALIDADE: _____	
ENDEREÇO: R TABELIÃO João Lago	Nº 520		
BAIRRO: CAPIBARIPE	CIDADE: São Lourenço	ESTADO: PE	
Nº PRONTUÁRIO: 1135306	Nº CARTÃO SUS: _____		
INTERNAMENTO/CIRURGIA:			
EMERGÊNCIA (ALA/BOX): _____	CLÍNICA (ESPECIALIDADE): _____	ENFERMARIA/LEITO: EMEN6	
HOSPITAL DIA: ()	CENTRO CIRÚRGICO AMBULATORIAL: ()	SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA: ()	
DATA DE INTERNAMENTO 26/10/19	DATA DE CIRURGIA _____/_____/_____ _____	DATA DE ALTA 30/10/19	DATA DO ÓBITO _____/_____/_____ _____
NOME DO SOLICITANTE:			
GRAU PARENTESCO: A MÃE			
DOCUMENTO APRESENTADOS:			
<input checked="" type="checkbox"/> CARTEIRA DE IDENTIDADE	<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE NASCIMENTO	<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE CASAMENTO	
<input type="checkbox"/> PROCURAÇÃO	<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE ÓBITO	<input type="checkbox"/> OFÍCIO DA VARA DA FAMÍLIA	
<input type="checkbox"/> MANDADO JUDICIAL	PROTESE:	TIPO:	
ATENÇÃO/IMPORTANTE			
INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO, APÓS 15(QUINZE) DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE - (81) 3184-5662, DE SEGUNDA À QUINTA, DE 08:00h ÀS 12:00h.			
ENTREGA DE LAUDOS			
ENTREGA DE LAUDOS: DAS 14:00h ÀS 16:00h, DE SEGUNDA A QUARTA-FEIRA, NO ARQUIVO(SAME), NO 1º ANDAR.			
SERÁ ENTREGUE AO PRÓPRIO PACIENTE (MUNIDO DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL LEGÍVEL), PARENTES DE 1º GRAU COM APRESENTAÇÃO DE AMBOS DOCUMENTOS LEGÍVEIS, E TERCEIROS (MUNIDOS DE PROCURAÇÃO RECONHECIDA EM CARTÓRIO E DOCUMENTAÇÕES LEGÍVEIS), NO ARQUIVO(SAME), NO 1º ANDAR.			
SOLICITAÇÃO DE LAUDOS			
HORÁRIO: 14:00h ÀS 16:00h, DE SEGUNDA À QUARTA-FEIRA, NO ARQUIVO(SAME), NO 1º ANDAR.			
Obs.: Autorizo transcrição das informações do meu prontuário para o Boletim de Esclarecimento, Tratamento, Permanência, Condição de alta e Procedimentos realizados, por mim abaixo assinado. Além da assinatura, colocar abaixo a impressão digital do solicitante.			
LAUDO + COPIA DO PRONTUÁRIO		Recife, <u>20</u> de <u>Novembro</u> de 20 <u>19</u>  ASSINATURA DO SOLICITANTE E/OU RESPONSÁVEL LEGAL Nº DO RG OU CPF	

Av. Gal. San Martin s/n – Cordeiro
Recife – PE - CEP. 50.630-060
Fone: 0XX.81.3184.5600
E-mail: hgvsec@sauda.pe.gov.br

SDC.1001.V.1.2013



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:35
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453488900000059322001>
 Número do documento: 20040621453488900000059322001

Num. 60355938 - Pág. 4

Santa Casa de Recife

Relatório Médico de Alta

Nome: ALEF JOSE BORGES DA SILVA

Reg.: 667387 Pront.: 1191544

Sexo: Masculino Dt. Nasc.: 22/05/1995

Conv.: RETAGUARDA GETULIO Idade: 24 Admissão: 28/10/2019 21:54 Alta: 30/10/2019 11:18

Admissão:

FRATURA EM 4º MTT ESQUERDO

Evolução / Conduta:

OPERADO SEM INTERCORRÊNCIAS

Santa Casa de Misericórdia do Recife
Av. Cruz Cabugá, 1553 - Santo Amaro - Recife - PE
Fone: (81) 3412-3800 | Email: sancasa@santacasaribe.org.br
Site: www.santacasaribe.org.br

RELATÓRIO MÉDICO PÓS CIRURGICO

Diagnóstico:

Principal S62.3 FRATURA DE OUTROS OSSOS DO METACARPO

Internação:

Unidade	Admissão	Alta/Transferência	Tempo
ENFERMARIA SÃO LUIZ	28/10/2019 21:54	30/10/2019 11:18	2 dia(s)

Orientação:

- 1) Agendar retorno para Drº AZARIAS para 15 dias;
- 2) Tomar medicação prescrita;
- 3) Realizar RX
- 4) Realizar curativo;
- 5) Não pisar até 2º ordem;

Condição de Alta: Melhorado

Tipo de Alta: Médica

Médico Responsável: Dr. HENRIQUE COSTA BARBOSA

CRM:

10531





Santa Casa de Misericórdia do Recife
Av. Cruz Cabugá, 1563 - Santo Amaro - Recife - PE
Fone: PABX 3412-3800 | Email: sta-casa@santacasarecife.org.br
Site: www.santacasarecife.org.br

ATESTADO MÉDICO PÓS CIRÚRGICO

ALEF JOSE BORGES DA SILVA

O paciente supracitado foi submetido a procedimento cirúrgico neste Hospital, devendo permanecer afastado das suas atividades regulares pelos próximos 45 dias.

CID: S623

Recife, 30/10/2019

Dr. HENRIQUE COSTA BARBOSA
CRM: 10531





Santa Casa de Misericórdia do Recife
Av. Cruz Cabugá, 1563 - Santo Amaro - Recife - PE
Fone: PABX 3412-3800 | Email: sta-casa@santacasarecife.org.br
Site: www.santacasarecife.org.br

Registro: 667387 Prontuário: 1191544 Data de Nascimento: 22/05/95 Idade: 24 ANO(S)
Nome do Paciente: **ALEF JOSE BORGES DA SILVA (Laudo para Revisão)** Sexo: Masculino
Nome da Mãe: JOSEANA BATISTA BORGES
RG: 9496388

Data: 02/01/2020

LAUDO MÉDICO

Recife, 02/01/2020 - 12:55

PACIENTE OPERADO FRATURA EM 4º METACARPO ESQUERDO COM FIO DE KISCHENNER,
EVOLUI COM CONSOLIDAÇÃO DA FRATURA, REALIZADO RETIRADA DO FIO, E RETORNO COM 15 DIAS,
RX ATUAL, FRATURA CONSOLIDADA, PACIENTE SEM QUEIXAS OU LIMITAÇÕES. ALTA ORTOPEDICA.

Dr. AZARIAS SALGADO DE VASCONCELOS NETO
CRM: 6218
Dr. Azarias Salgado
CRM: 6218
02 JAN 2020



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:35
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453488900000059322001>
Número do documento: 20040621453488900000059322001

Num. 60355938 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:35
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453552500000059322003>
Número do documento: 20040621453552500000059322003

Num. 60355940 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:35
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453552500000059322003>
Número do documento: 20040621453552500000059322003

Num. 60355940 - Pág. 2



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 038ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO LOURENÇO DA MATA -
DP38ªCIRC DIM/9ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 19E0128003889

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **16/12/2019 às 15:41**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **15/10/2019 às 19:10**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA, 1, PE 05, AV. BELMINIO CORREIA (EM FRENTE A ANTIGA FIAT LUZ)** - Bairro: **CENTRO - SAO LOURENCO DA MATA/PERNAMBUCO/BRASIL**
 Local do Fato: **RODOVIA ESTADUAL**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
 RUI PEREIRA CAVALCANTE (OUTRO)
 ALEF JOSÉ BORGES DA SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Produto de crime contra o patrimônio) , que estava em posse do(a) Sr(a): RUI PEREIRA CAVALCANTE
 VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): DESCONHECIDO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

RUI PEREIRA CAVALCANTE (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **MARIA CÍCERA DA CONCEIÇÃO** Pai: **ALFREDO PEREIRA CAVALCANTE** Data de Nascimento: **23/8/1985** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
 Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA, 520, RUA TABELIÃO JOÃO LAGOS, CAPÍBARIBE - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SAO LOURENCO DA MATA/PERNAMBUCO/BRASIL**

ALEF JOSÉ BORGES DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **JOSEANA BATISTA BORGES** Pai: **MANOEL JOSÉ DA SILVA** Data de Nascimento: **22/5/1995** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
 Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA, 520, RUA TABELIÃO JOÃO LAGOS, CAPÍBARIBE - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SAO LOURENCO DA MATA/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEÍCULO 01 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **ALEF JOSÉ BORGES DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **RUI PEREIRA CAVALCANTE**
 Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 TITAN ESD** Objeto apreendido: **Não**



Cor: PRETA - Quantidade: 1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Placa: **KHQ0515** (PERNAMBUCO/SAO LOURENCO DA MATA) Chassi: **9C2KC08207R044404**
Ano Fabricação/Modelo: **2007/2007**

VEÍCULO 02 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**

Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMÓVEL/GM/CLASSIC** Objeto apreendido: **Não**

Cor: **CINZA** - Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Complemento / Observação

INFORMA AS VITIMAS QUE ESTAVAM TRAFEGANDO NA PE05 SENTIDO CENTRO, QUANDO CHEGARAM NA CURVA EM FRENTE A ANTIGA FÁBRICA FIAT LUZ, UM VEÍCULO CLASSIC FEZ A CURVA MUITO ABERTO E BATEU NA MOTO NA OUTRA FAIXA DE CONTRAMÃO, OS DEIXANDO NO CHÃO, CAUSANDO FERIMENTO EM ALEF NA MÃO ESQUERDA, QUE FOI SOCORRIDO PELO SAMU A UPA DA CAXANGÁ, TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL GETULIO VARGAS E APÓS A SANTA CASA EM SANTO AMARO PARA CICRUGIA. NADA MAIS NO MOMENTO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente(n) nesta unidade policial

**RUI PEREIRA CAVALCANTE
(OUTRO)**

**ALEF JOSÉ BORGES DA SILVA
(VITIMA)**

B.O. registrado por: **GILBERTO GONÇALVES DE SANTANA** - Matrícula: 3809641.

**Delegacia de Polícia do Município
São Lourenço da Mata**

Estado de Pernambuco





PREFEITURA DE
São Lourenço
da Mata
Um novo tempo para nossa história



Declaração de Atendimento

Declara para os devidos fins que o(a) Srº(a) Alef José Borges da Silva, portador(a) do RG **9.496.388** e CPF **118.055.784-05**, foi atendido pela unidade básica deste município no dia **15/10/2019**, com o atendimento de nº **S-695.009**, vítima de acidente de trânsito, sendo conduzido(a) para UPA Caxangá.

São Lourenço da Mata - PE 12/11/2019

Drª Gilvanete Mª S. Pinheiro
Enfermeira/Sanitarista e Obstetra
COREN: 382.098

JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIMA
DIRETOR DO SAMU MAT.: 206161

GILVANETE M° SOUZA PINHEIRO
COOD. ENFERMAGEM COREN 382.098



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:35
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453565100000059322006>
Número do documento: 20040621453565100000059322006

Num. 60355943 - Pág. 1



AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
CNPJ: 09.769.035/0001-64
Qualidade da Água: www.compresa.com.br

Nº Documento: 20200123323575

Escritório: SAO LOURENCO DA MATA

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE

JOSEANA BATISTA BORGES
R TAB JOAO LAGO, N. 00520 - CABIBARIBE SAO LOURENCO DA MATA PE 54740-710
INSCRIÇÃO: 137.215.105.0302.000

MATRÍCULA: 02332357.5

01/2020-4

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

GRUPO: 15

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 02332357.5

SITUAÇÃO ÁGUA CORTADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
HIDRÔMETRO A11U039856	DATA LEIT. ANTERIOR 09/01/2020	DATA LEIT. ATUAL 08/02/2020			TIPO DE CONSUMO(A/E) REAL /
ÁGUA					
LEIT. ANT.: 98 LEIT. ATUAL: 98 LEIT. FAT.: 98					
ESGOTO					
LEIT. ANT.: LEIT. ATUAL: LEIT. FAT.:					
HISTÓRICO DE CONSUMO REFERÊNCIA/CONSUMO					
12/2019 0/ A E	PARÂMETROS	NÚMEROS DE AMOSTRAS			
11/2019 0/ A E	TURBIDEZ	EXIG. PELA PORT. MS 2.914/11	ANÁLISES REALIZADAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO	
10/2019 0/ A E	COR APARENTE				
09/2019 0/ A E	CLORO RESIDUAL				
08/2019 0/ A E	COLIFORMES TOTAIS				
07/2019 0/ A E	E.Coli				
MÉDIA 0/ 0 A E	OBSERVAÇÕES:	(1)COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS. (2)OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA. (3)OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.			

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

MULTA P/IMPONTUALIDADE 12/2019
TARIFA CORTADO DEC. 18.251/94 01/2020

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

0,26
13,22

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	0,00	1,65	0,00
COFINS	0,00	7,60	0,00

VENCIMENTO: 20/02/2020

TOTAL A PAGAR: 13,48

IDENTIFICAMOS A EXISTENCIA DE 37 FATURA(S) PENDENTES, NO TOTAL DE R\$ 1441.51. REGULARIZE SEU DEBITO E EVITE A NEGA- TIVACAO E SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE AGUA.

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 12/02/2020



ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

Arpe Agência de Regulação de Pernambuco

0800-2813844

MATRÍCULA: 02332357.5

01/2020-4

VENCIMENTO: 20/02/2020

TOTAL A PAGAR: 13,48

CÓDIGO DE BARRAS

VIA COMPESA

828000000000-1 13480018137-0 02332357501-2 01202040003-2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 06/04/2020 21:45:35
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040621453571000000059322008>
Número do documento: 20040621453571000000059322008

Num. 60355945 - Pág. 1

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0018317-14.2020.8.17.2001**

AUTOR: ALEF JOSE BORGES DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
DESPACHO

Compulsando os autos, observo que a intimação endereçada ao autor retornou com a informação de “não procurado”,

Todavia, o seu patrono atravessou petição informando do interesse no prosseguimento do feito.

A par disso, considerando a necessidade de perícia para aferição da extensão do grau da lesão, notadamente quanto a capacidade laboral do autor.

Assim, designo a perícia no autor para o dia **22.10.2020 às 14h10**, na sede desta vara.

Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora.

Arbitro os honorários da perita em **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, consoante **CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE**, celebrado entre o Tribunal De Justiça Do Estado De Pernambuco e a Seguradora Líder Do Consórcio Do Seguro Dpvat S/A, os quais deverão ser depositados pela parte ré em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a perícia realizada.

Intime-se e cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2020.

**JOSÉ GILMAR DA SILVA
JUIZ DE DIREITO**



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0018317-14.2020.8.17.2001
AUTOR: ALEF JOSE BORGES DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITA

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação da perita PRISCILA COSTA LIMA LEMKE - CPF: 047.974.054-22.

RECIFE, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA
Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0018317-14.2020.8.17.2001
AUTOR: ALEF JOSE BORGES DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 60408151, conforme segue transcrito abaixo:

"*DESPACHO Compulsando os autos, observo que a intimação endereçada ao autor retornou com a informação de "não procurado". Todavia, o seu patrono atravessou petição informando do interesse no prosseguimento do feito. A par disso, considerando a necessidade de perícia para aferição da extensão do grau da lesão, notadamente quanto a capacidade laboral do autor. Assim, designo a perícia no autor para o dia 22.10.2020 às 14h10, na sede desta vara. Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora. Arbitro os honorários da perita em R\$ 300,00 (trezentos reais), consoante CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, celebrado entre o Tribunal De Justiça Do Estado De Pernambuco e a Seguradora Líder Do Consórcio Do Seguro Dpvat S/A, os quais deverão ser depositados pela parte ré em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a perícia realizada. Intime-se e cumpra-se. Recife, 14 de abril de 2020. JOSÉ GILMAR DA SILVA JUIZ DE DIREITO*"

RECIFE, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0018317-14.2020.8.17.2001
AUTOR: ALEF JOSE BORGES DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITA

Ilmo Sr., em face do(a) despacho de ID 60408151 proferido nos autos do processo nº 0018317-14.2020.8.17.2001 da Seção B da 28ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: ALEF JOSE BORGES DA SILVA contra RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transscrito abaixo:

“DESPACHO Compulsando os autos, observo que a intimação endereçada ao autor retornou com a informação de “não procurado”, Todavia, o seu patrono atravessou petição informando do interesse no prosseguimento do feito. A par disso, considerando a necessidade de perícia para aferição da extensão do grau da lesão, notadamente quanto a capacidade laboral do autor. Assim, designo a perícia no autor para o dia 22.10.2020 às 14h10, na sede desta vara. Nomeio como perita do Juízo, a Dra. Priscila Costa Lima Lemke, CRM/PE 19.388, com endereço constante na secretaria deste Juízo, para que proceda com a perícia na parte autora. Arbitro os honorários da perita em R\$ 300,00 (trezentos reais), consoante CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, celebrado entre o Tribunal De Justiça Do Estado De Pernambuco e a Seguradora Líder Do Consórcio Do Seguro Dpvat S/A, os quais deverão ser depositados pela parte ré em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, após a perícia realizada. Intime-se e cumpra-se. Recife, 14 de abril de 2020. JOSÉ GILMAR DA SILVA JUIZ DE DIREITO”

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 30 de abril de 2020.
FRANCISCO ELTOMAR MARTINS FERREIRA
Diretoria Cível do 1º Grau

